

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à operacionalização do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Biguaçu/SC, de forma integrada, compreendendo: suporte técnico à gestão de até 02 (dois) editais; avaliação de mérito de até 50 (cinquenta) propostas culturais; realização de capacitação presencial em Gestão e Produção Cultural (12h); disponibilização de plataforma digital especializada para gestão de editais (SaaS); e disponibilização de curso online gravado sobre elaboração de projetos culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços cujo valor total estimado é de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), encontrando-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor.

A necessidade da contratação decorre da obrigação de viabilizar a adequada operacionalização do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, assegurando o cumprimento das etapas legais, prazos e metas estabelecidos pelo Ministério da Cultura para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento do setor cultural.

A execução da PNAB demanda a realização de atividades técnicas especializadas, incluindo suporte à elaboração e gestão de editais, acompanhamento das inscrições, avaliação de mérito cultural por pareceristas qualificados, análise de recursos, disponibilização de plataforma digital específica para gestão dos processos seletivos, capacitação de agentes culturais e apoio à prestação de contas dos recursos executados.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de solução integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar uniformidade metodológica, maior eficiência operacional, redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, mitigação de riscos de descontinuidade na execução dos serviços e maior segurança no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal.

A estimativa de preços foi realizada com base em proposta comercial apresentada por empresa especializada e na análise de contratações públicas de objeto semelhante identificadas no Portal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, concluindo-se pela compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e à adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Biguaçu.

Biguaçu/SC, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **JEFERSON BINHOTTI**  
Data: 25/08/2026 14:30:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jeferson Binhotti**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer